

DECISÃO Nº 448/2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 24/10/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23078.002843/2014-56, de acordo com o Parecer nº 365/2014 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar a inclusão de § 4º ao artigo 15 da Decisão nº 224/2000-CONSUN – Normas para Avaliação do Estágio Probatório de Docentes da Educação Básica, Profissional e Superior da UFRGS, com a seguinte redação:

“Art. 15 -

.....

§ 4º - Os professores titulares aprovados, nesta Universidade, em concursos imediatamente anteriores à Lei nº 12.772/2012, que estabelece novo plano de carreira do magistério superior, são avaliados em seu estágio probatório pela presente Decisão, no que couber.

I - Os planos a que se refere o Art. 2º e os relatórios a que se refere o Art. 10 deverão ser únicos, ou seja, o docente aprovado no concurso para titular deverá apresentar um plano de trabalho e um relatório referentes aos três anos de estágio probatório;

II - O relatório único deverá ser submetido à aprovação do Departamento ou do Colegiado, para posteriormente ser remetido à CPPD.”

Porto Alegre, 24 de outubro de 2014.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.